



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 90

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1963

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958 do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1.º de fevereiro de 1958, e, em observância da Decisão n.º 79-63, de 28.3.63, da Diretoria resolve:

N.º 52 — Constituir um Grupo de Trabalho Especial para examinar, em profundidade, o problema da participação do Banco no capital social de empresas siderúrgicas atuárias e estudar e projetar as necessidades do País em produtos siderúrgicos nos próximos dez (10) anos, bem como sugerir medidas que acompanham uma política nacional adequada à satisfação dessas necessidades. O referido G.T.B. terá a seguinte composição:

Coordenador:

Diretor Dr. João Baptista Pinheiro.

Membros:

Dr. José Pelúcio Ferreira.
Dr. Luiz de Magalhães Botelho.
Dr. Marcello Nunes Ribeiro.
Dr. Eurycles Attila Fernandes Leão Pereira.
Dr. Camilo Rodrigues Dantas.
Dr. Paulo Carneiro da Rocha.
Dr. Sérgio Villela.
Dr. Roberto Felix de Oliveira.
Genival de Almeida Santos — Diretor-Superintendente.

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21 da Lei n.º 2.873, de 26 de novembro de 1956, resolve:

N.º 59 — Designar o Doutor Francisco Antunes Maciel para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco na falta, nesta data, do titular efetivo Doutor Paulo de Siqueira Castro. — *Leocádio de Almeida Antunes*, Presidente.

FAP N.º 235-63

Designação para substituir a Encarregada da Turma Administrativa da Seção do Pessoal, Beatriz d'Avila

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Garcez Duarte Silva, durante o período de suas férias regulamentares — (22 de abril de 1963 a 21 de maio de 1963).

Fundamento legal.
Artigo 24 alínea "d" do Regimento Interno.

Artigo 140 Item VIII, da Res. 38-53 do C.A.

Artigo 72 da Lei 1.711, de 28-10-52.
Vilma Silva Gama — Auxiliar Administrativa classe "B".
Processo n.º 3.927-63.

FAP N.º 236-63

Designação para responder pelo expediente da Seção de Valores, Cargo em Comissão, Símbolo C.5, da Divisão de Valores e Tesouraria do Departamento Financeiro, durante as férias de Regina Escrivano.

Fundamento legal. Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Alberto Dias Sampaio — Auxiliar Administrativo — Classe C.
Processo n.º 4.016-63.

FAB N.º 237-63

Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG.2, de Secretária do Departamento Econômico.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 12, alínea "b", da Res. 67-60 do C.A.

Elza da Ressureição Santos — Auxiliar Administrativa — Classe C.
Processo n.º 4.013-63.

FAP N.º 253-63

Aplicação de penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 205 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

José Faria Veiga — Auxiliar Administrativo — Classe C.
Por haver cometido falta grave, conforme apurado no Inquérito Administrativo instaurado pelo Processo n.º 9.710-62.

FAP N.º 260-63

Concessão de uma (1) quota de salário-família.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Resolução 17-55 publicada no B.E. 97-55.

Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Sérgio Villela — Contador — Classe "C".

Luzinete Carneiro Villela — esposa, casamento realizado em 8 de setembro de 1961.

Processo 4.316-63.

FAP N.º 263-63

Designação para Responder pelo Expediente da Assessoria Geral do Departamento Administrativo, Cargo em Comissão, Símbolo C.3.

Moacyr Vallim de Freitas — Assistente Administrativo classe "B".

FAP N.º 264-63

Dispensa de Responsável pelo Expediente da Assessoria Geral do Departamento Administrativo, Cargo em Comissão, Símbolo C.3.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Marieta Campos — Analista Administrativa, classe "A", e Chefe da Seção de Organização e Treinamento do Departamento Administrativo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM N.º 372

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3.º do Regulamento baixado com o Decreto n.º 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

2.448* — *Linhas de Navegação*

1. Cancelar as linhas marítimas e fluviais concedidas, em caráter provisório, conforme Boletim n.º 258, para o navio "Tuchaua", da Empresa de Navegação Amazônica Ltda. — (Proc. E-59/21.396).

2. Autorizar, em caráter provisório (prazo 60 dias), a linha Ineús-Acaraú, com escalas em Salvador, Aracaju, Maceió, Recife, Cabedelo e Fortaleza, para o late "Maria Tereza", em processo de compra por H. Dantas Comércio Navegação e Indústria Ltda. — (Processo H-63-716).

3. Esclarecer que o navio "Paranáguá", do Lóide Brasileiro P. N. 6 empregado nas linhas de Longo Curso, sem especificação de escalas, de acordo com a Resolução n.º 2.089* do Boletim n.º 312 Item 8.

2.449* — *Multas por Infração*

Tendo em vista os Autos de Infração abaixo, impor aos armadores neles citados as respectivas multas, as quais deverão ser pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do presente Boletim no *Diário Oficial* da União, sob pena de cobrança executiva na forma do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941, e artigo 24 do Regulamento desta Comissão aprovado pelo Decreto n.º 7.838, de 11 de setembro de 1941:

I-608, de 5.4.63 — Impor a Antônio Nunes da Silva, a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra b do artigo 13 do Decreto-lei n.º 3.100, de 7.3.41, e letra b do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 7.838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 5.4.63 — Processo B-59/5.072).

I-715, de 17.4.63 — Impor, a Maria José Leão Moreira, a multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), prevista na letra a do artigo 13 do Decreto-lei n.º 3.100, de 7.3.41, e letra a do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 7.838, de 11.9.41. (Reunião da CMM, de 17.4.63 — Processo F-60/1.979).

I-776, de 5.4.63 — Impor, à Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra a do artigo 13 do Decreto-lei n.º 3.100, de 7.3.41, e letra a do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 7.838, de 11.9.41. (Reunião da CMM, de 5.4.63. — Processo H-61/13.052).

I-777, de 5.4.63 — Impor a Herley Nogueira Vieira, a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), prevista na letra b do artigo 13 do Decreto-lei n.º 3.100, de 7.3.41, e letra b do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 7.838, de 11.9.41. (Reunião da CMM, de 5.4.63. — Processo H-61/13.052).

I-819, de 5.4.63 — Impor, a José Ribamar Fontoura Lobato, a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra a do artigo 13 do Decreto-lei n.º 3.100, de 7.3.41, e letra a do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 7.838, de 11.9.41. (Reunião da CMM, de 5.4.63 — Processo R-62/3.599).

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

2.450ª — Taxa de Renovação da Marinha Mercante

Taxa de Conversão

E esclarecer, para os fins do disposto na alínea a da Resolução 1 632ª do Boletim nº 244, publicada no Diário Oficial de 4 de junho de 1958, que este Órgão resolveu estabelecer, para efeito de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante a Taxa de Conversão de Cr\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros), por dólar americano ou equivalente em outras moedas, a qual prevalecerá durante o mês de junho de 1963. — (Processo B-61/9.616 — CT-34-2.136).

2.451ª — Taxa de utilização do Pôrto de Belém

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP. nº 204, de 2.5.1963, publicada no Diário Oficial de 7.5.1963, a taxa de Utilização do Pôrto de Belém, a partir de 17 de maio de 1963, na forma abaixo:

Número	ESPECIE E INCIDENCIA	Valor
Taxas Gerais		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no pôrto	277,30
Taxas Especiais		
2	Por tonelada de carvão nacional importado	80,00
3	Por tonelada de sementes oleaginosas, quando de importação do "hinterland" em volumes ou a granel, descarregadas, para usinas de beneficiamento servidas pela navegação interna do pôrto	343,00
4	Por tonelada de pedra em bruto ou britada, por ocasião da descarga	280,00
5	Por tonelada de saibro, argila ou areia, por ocasião da descarga	172,00
6	Por tonelada de gado em pé	88,00
7	Por tonelada de mercadorias carregadas e descarregadas em trapiches particulares ou mesmo nos barrancos dos rios navegáveis que formam o "hinterland" do Pôrto de Belém, muito embora o serviço de movimentação dessas mercadorias não seja efetuado pelo pessoal da administração do Pôrto	36,00

(Reunião da CMM. em 5.5.63).

2.452ª — Estiva — Taxa de Conferentes — Majoração

Tendo em vista o "Térmo Aditivo" ao acordo de 8 de agosto de 1962, firmado pelo Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima e pela Federação Nacional dos Portuários, em 26 de abril de 1963, com ho-

mologação do Departamento Nacional do Trabalho do M.T.P.S. e do Ministério da Viação e Obras Públicas, e considerando o disposto no Decreto nº 41.444, de 29 de abril de 1957:

Autorizar, a partir de 16 de maio de 1963, a cobrança em conhecimento de embarque, pelos armadores ou seus agentes, da majoração de 20% sobre os atuais valores das taxas de conferentes.

Esta resolução entrará em vigor em 16.5.1963. — (Reunião da CMM. de 9.5.63 — Proc. S-63/08.667).

2.453ª — Estiva e Desestiva para Farelo e Farelinho Esclarecimentos

Considerando as constantes divergências verificadas entre os sindicatos de Estiva e Entidades Estivadoras;

Considerando o "espírito" que gerou a relação de mercadorias, enquadradas como "sacaria", de que trata a Resolução 1.401ª do Boletim número 205, de maio de 1956;

Considerando que para determinados tipos de farelos existem publicações específicas, para fins de enquadramento como "sacaria";

Considerando ainda, que por tácita concordância entre embarcadores, transportadores e estivadores, outros farelos e farelinho (excluídos os de mandioca e trigo) vinham sendo classificados, para efeito de cálculo de frete, nas taxas de estiva na classe X;

Esclarecer que se trata de sub-produto de trigo o farelo e o farelinho inseridos na relação de "sacaria" de que trata a Resolução nº 1.401ª do Boletim nº 205, para fins de aplicação de frete e de estiva.

(Reunião da CMM. de 30.4.63 — Proc. F-63/08.792).

2.454ª — Resolução sobre Fretes e Passagens

907 — Tabela de passagens para os navios tipo "Princesa" da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F.

Retificar os valores das passagens para o percurso Buenos Aires-Pôrto Alegre e Montevidéu/Pôrto Alegre, constantes das tabelas aprovadas pela Resolução 2.294ª (item 880) do Boletim nº 360 (Diário Oficial de 23.1.1963), para os seguintes:

Camarotes de Luxo — 2 lugares c/banheiro privativo — Convés "C"

Buenos Aires — Pôrto Alegre	Cr\$ 19 800,00
Montevidéu — Pôrto Alegre	Cr\$ 44 500,00

Camarotes de Luxo — 3 lugares com 1 banheiro para 2 camarotes Convés "D"

Buenos Aires — Pôrto Alegre	Cr\$ 11 400,00
Montevidéu — Pôrto Alegre	Cr\$ 37 000,00

Camarotes de Luxo — 4 lugares com banheiro para 2 camarotes Convés "E"

Buenos Aires — Pôrto Alegre	Cr\$ 38 100,00
Montevidéu — Pôrto Alegre	Cr\$ 34 100,00

Camarotes de 1ª Classe — 2 lugares com 1 banheiro para 2 camarotes —

Vonvés "E" e "F"

Buenos Aires — Pôrto Alegre	Cr\$ 34.500,00
Montevideu — Pôrto Alegre	30.900,00

Camarotes de 1ª Classe — 3 lugares com 1 banheiro para 2
Camarotes — Convés "E" — "F"

Buenos Aires — Pôrto Alegre	Cr\$ 33.200,00
Montevideu — Pôrto Alegre	29.700,00

Camarotes de 1ª Classe — 4 lugares com 1 banheiro para cada 2
Camarotes — Convés "E" — "F"

Buenos Aires — Pôrto Alegre	Cr\$ 31.900,00
Montevideu — Pôrto Alegre	28.500,00

Camarotes de 1ª Classe — 4 lugares com 1 banheiro para cada 2
Convés "F" a "R"

Buenos Aires — Pôrto Alegre	Cr\$ 33.500,00
Montevideu — Pôrto Alegre	27.300,00

(Proc. C-63/2.934 — Reunião da CMM de 30-4-63).
908 — Adicional de frete (capatazia) Pôrto de Belém

Tendo em vista o disposto na Portaria MVOP nº 204, de 2.5.1963, publicada no Diário Oficial de 7.5.1963, aplicar para o pôrto de Belém, as taxas de Adicionais de Frete (Capatazia), a partir de 17 de maio de 1963, na forma abaixo:

Número	ESPECIE E INCIDÊNCIA	Valor
		Cr\$
1	Carga Geral	825,00
2	Trigo, carvão ou minérios a granel	300,00
3	Outros granéis	562,50

(Reunião da CMM. de 9.5.63).

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1963. — *Sylvio Borges de Souza Motta* — Almirante — Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 10/CI DE 28 DE JANEIRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe conferem o inciso III, do artº 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.351, de 8 de janeiro de 1946, e a Portaria Ministerial nº 820, de 28 de setembro de 1953, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.980-58, resolve:

a) autorizar a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul a construir um alojamento para o pessoal em Pinheiro Marcado, correndo a despesa à conta do item 29 do título D do programa do Fundo de Melhoramentos para o biênio 1956-57, aprovado pela Portaria Ministerial nº 12, de 8-1-58;

b) aprovar o projeto e o orçamento, na importância de Cr\$ 367.442,80 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta centavos), visados pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras. — *Joaquim Francisco Capistrano do Amaral*, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 45/CI DE 25 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe conferem o inciso III do artº 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.351, de 8 de janeiro de 1946, e a Portaria Ministerial nº 820, de 28 de setembro de 1953, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.561-60, resolve:

Autorizar a Viação Férrea do Rio Grande do Sul a adquirir um "Jeep" para servir na usina elétrica de Santa Maria, no valor total de Cr\$ 184.498,00 (cento e oitenta e quatro

mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), correndo a despesa à conta do plano bienal 1956-57, do Fundo de Melhoramentos, aprovado pela Portaria Ministerial nº 12, de 8-1-58, sendo 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) à conta do item 85 do título "N", e 34.498,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros) à conta do item 96 — Eventuais — do título "Q" do referido programa. — *Vicente de Brito Pereira Filho*, Diretor Substituto.

PORTARIA Nº 70/CI DE 5 DE JULHO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do artº 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 20.351, de 8 de janeiro de 1946, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.073-60, resolve: homologar a autorização dada, a título precário, pelo Distrito Fiscal de Pôrto Alegre à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, para proceder às seguintes alterações, de acordo com o exposto no ofício nº DR-42-8-63, de 4 de maio de 1960;

a) transformar em estribos as atuais estações de Vitória, Rincão del Rey, João Marcelino, Herculano de Freitas, Colonia Marciel e Ytapitocal;

b) transformar em estribos as atuais paradas de Frigorífico Rizzo, Batu, Benjamin Not, Antonio Lima, Monte Bonito, Desvio Gauer, Becker, Arroio Miranda, Vicente Goulart, Francisco Borges e Bento Silva. — *Joaquim Francisco Capistrano do Amaral*, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 184-DG, DE 5 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.351, de 8

de janeiro de 1946, e a Portaria Ministerial nº 820, de 28 de setembro de 1953, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.814-61, resolve:

a) autorizar a Viação Férrea do Rio Grande do Sul a construir uma casa para moradia do visitante, em Taquara, correndo a despesa à conta do item 1 do título A, do programa do Fundo de Renovação Patrimonial para o biênio 1956-57, aprovada pela Portaria Ministerial nº 12 de 8-1-58.

b) aprovar o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 273.848,30 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos), visado pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras. — *Inaldo de Faria Neves*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 86-GB, DE 30 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere a letra f, do art. 3º da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, e atendendo às razões expostas pelo Conselho de Tarifas e Transportes, no Ofício C.T.T.-26.36, de 26 de março de 1963, resolve alte-

rar a redação da "Nota" correspondente ao ofício nº 288 — automóveis armados, não encaixados da Pauta C.G.T.-4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nota — O cálculo do frete será efetuado pelos seguintes pesos:

— automóveis pequenos para passageiros, nacionais ou estrangeiros	Kg. 1.000
— outros carros de produção nacionais, incluindo-se pickups, peruas, jeeps etc.	1.600
— carros grandes, estrangeiros	2.600
— Caminhões:	
peso bruto total:	
até 3 toneladas	2.000
de mais de 3 até 6 toneladas	3.000
de mais de 6 até 10 toneladas	5.000
de mais de 10 toneladas	7.000
— Ônibus	5.000

Estas disposições aplicam-se tanto às pequenas expedições como às lotações. Quando transportados em trens de passageiros: 50% de aumento. — *Inaldo de Faria Neves*, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1962

Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do artigo 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 25.863-61 — U.B.

Nº 110 — Tornar sem efeito a Portaria n. 1583, de 16-8-61 que nomeou Norberto Bahlense Filho, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão de Instrutor classe "I" do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (E.N.B.A. — Cadeira de Geometria Descritiva). — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando das atribuições de sua competência resolve:

Nº 188 — De acordo com o que consta do processo nº 2.938-63 — U.B., remover o Dr. George Charles de Lemos Cordeiro, Médico, TC-801.18-B, da Parte Permanente do Quadro Excedente do Brasil da lotação dos Hospitais de Brasil, da lotação do Hospital

Escola São Francisco de Assis para a Faculdade Nacional de Medicina.

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço resolve:

N. 189 — Com fundamentação na Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, artigo 150, item II, prorrogar o expediente dos servidores abaixo relacionados:

	Cr\$
Oswaldo Meurer dos Santos	10.733,30
Ismênia da Costa Freitas	7.000,00
Pedro Fernandes de Almeida	7.000,00
Wilson Nogueira Guilherme	7.000,00
<i>Pedro Calmon</i> — Reitor.	

Faculdade Nacional de Arquitetura

PORTARIA Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura, usando da atribuição que lhe confere o art. 173 do Regulamento da Faculdade, resolve, nos termos do art. 150, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar por duas horas pelo número de dias indicados abaixo, a partir de 1º de março de 1963, o expediente das funcionárias abaixo relacionadas, arbitrando-lhes a seguinte gratificação, para atender ao serviço no Restaurant, no início do ano letivo.

Nome — Cargo	Dias	Gratificação
Odete Sant'Anna da Silva — Costuradeira A-501.8.A	45	Cr\$ 11.200,00
Elizabeth Domingas Gonçalves — Copeira A-504.6.B	45	Cr\$ 10.500,00
Manira da Conceição — Copeira A-504.6.B	45	Cr\$ 10.500,00
Iza Rodrigues — Copeira A-504.6.B	45	Cr\$ 10.500,00
Maria da Conc. França de Oliveira — Cozinheira A-501.5.A	45	Cr\$ 10.500,00
Nelson de Souza — Cozinheiro A-501.5.A	45	Cr\$ 10.500,00

Wladimir Alves de Souza — Diretor em Exercício.

Faculdade Nacional de Medicina

PORTARIA Nº 13 DE 2 DE ABRIL DE 1963

O Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, tendo em vista o que consta do processo nº 23.745-62-F.N.M., resolve aplicar a Cecílio da Motta Capral, Sete, CL-104-5, matrícula número 1.253.163 do Q.O. do M.E.C., a pena de repreensão, prevista no inciso II da alínea a do art. 223 do Regulamento Interno da Faculdade. Prof. Francisco Alípio Bruno Lobo, Diretor.

Escola Nacional de Engenharia

PORTARIA Nº 4 DE 8 DE ABRIL DE 1963

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições regimentais resolve designar os professores a seguir indicados, para reger disciplinas isoladas, no corrente ano de 1963:

Wadimas Boleckis — Projeto do Navio.
Salvatore Rosa — Arquitetura Naval.

Joaquim Carlos do Régo Monteiro — Resistência e Estabilidade Estrutural do Navio.
Iomar Neves Marques — Máquinas Marítimas.

Jadyr Sellos Corrêa — Estaleiros, Operações dos Navios e Portos Marítimos — Hidrovias.
Jose Parga Nina — Organização de Empresas, Tarifas e Fretes Marítimos.

José Rodrigues de Carvalho — Projeto e Construção de Órgãos de Máquinas.

Rufino de Almeida Pizarro, Diretor.

COLAÇÃO DE GRAU

Curso de Engenheiro de Construção Naval

15 de abril de 1963

Elde Carlos da Silva.

Engenheiro-Eletricista

16 de abril de 1963

José Galib Tannuri.

Paulo de Azevedo.

Engenheiro Civil

19 de abril de 1963

Zemaria Teixeira.

22 de abril de 1963

Asthyages Brasil da Silva.

Curso de Engenheiros Mecânicos

23 de abril de 1963

José Lasmans Manssour.

Engenheiros Civis

23 de abril de 1963

Elias Esquenazi.

Faculdade Nacional de Farmácia

PORTARIA Nº 2 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, no uso de suas atribuições, resolve, tendo em vista a indicação da Cadeira de Física Aplicada à Farmácia aprovada unanimemente pelo Conselho Departamental em sessão de 21 do corrente mês, designar o professor Eduardo Vargas Barbosa Viana, Catedrático da Universidade do Brasil, para reger, durante o ano letivo de 1963, as disciplinas de Matemática e de Estatística do currículo do curso de Formação, me-

dante gratificação mensal de Cr\$. 40.000,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), que deverá correr a conta da verba L-1-19. 07, inciso 10, do vigente orçamento. — Ruy Gomes de Moraes, Diretor em exercício.

UNIVERSIDADE DO PARANA

DIPLOMAS REGISTRADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL

Curso de Biblioteconomia

Alvacei Luis Braga.
Sônia de Souza Brustolim.
Norma Stengel.
Maria Luiza Santos Ribas.

Faculdade de Direito

Myrna Santos Rodrigues.
Luiz Dario Macado Mestre.
Maurício Rosendo Fuet.
Paulo Borges dos Reis.
Paulo Oscar Müller.
Werner Greuel.
Wilmer Luiz Barbi.
Wilson Sokolowski.
Paulo Ruy Franco de Macedo.
Yilma Alves Vieira.

Escola de Química

José Bosco da Silveira.
Hélio Good Lima.

Escola de Engenharia

Arnaldo Severiano de Oliveira.
Juarés Clíneo de Castro Antunes.
Luiz Osório Ribeiro de Araújo Neves.

Faculdade de Filosofia

Antônio Lori Cordeiro de Souza — Bacharel em Geografia e História.
Therezinha Aparecida Cavazini — Bacharel em Geografia e História.
Nassim Jorge Esperidião — Bacharel em Matemática.

Escola de Agronomia e Veterinária

Roulien Basaglia — Engenheiro Agrônomo.
Ugo Erminio Rodacki — Engenheiro Agrônomo.
Agostinho Machado — Veterinário.
Antônio Alpheu Gomes — Veterinário.
Aurio Moncerat Braccini — Veterinário.
Marlene de Almeida — Veterinário.

Faculdade de Odontologia

Nery Simm.
Siduo Mafica.
Valdomiro More.
Wilson Homero Dorneles Crespo.
José Daher.
Carlos Goltzer.
Edem Gomes da Silva.
Eusébio José de Miranda.
Helcio Bonini R. Mires.
Ivo Kaufmann.
Antônio Dias Pedrosa.
Jaime Ludwig.
José Norato.
Julio Gattil.
Kovichi Watanabe.
Marcos Antônio Reiser.
Marcos Germano Fleischfresses.
Maria Helena Pancher Faller.
Massahi Mariushi.
Maurilio Antônio de Almeida Noqueira.

UNIVERSIDADE DO RECIFE

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade do Recife, tendo em vista o artigo 17, alínea f, do Decreto nº 21.904, de 8 de outubro de 1946 e usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do artigo 74, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Tendo em vista o artigo 1º do Decreto nº 51.624-62, que alterou a re-

dação do artigo 1º do Decreto número 50.562-61,

Nº 38 — Retificar para 25% a Gratificação Especial de Nível Universitário, que havia sido concedida, pela Portaria nº 57 de 1º de dezembro de 1961, publicada no Diário Oficial de 5 subsequente (Seção I — Parte II), na base de 20%, aos Professores de Ensino Secundário, abaixo relacionados:

Nível 17: Maria da Graça de Lyra Rabelle.

Nível 16: Myrta Fagundes Nogueira da Silva e Rubem Eduardo da Silva.

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1963
fe, usando de suas atribuições que lhe confere o § único do Art. 1º do Decreto nº 51.352 de 23 de novembro de 1961 e tendo em vista ao disposto no § único do Art. 23 da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962 e o que consta do Processo CCC número 2-63, resolve:

Nº 3 (R) — Expedir a presente Portaria com o fim de declarar que Walter Ramos da Costa Pôrto, Procurador de 3ª Categoria desta Universidade, na forma do Art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, passou para todos os efeitos, a partir de 15 de junho de 1962, à Categoria de funcionário público.

João Alfredo Gonçalves da Costa Lima, Reitor.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

DIPLOMAS REGISTRADOS

Crissan Siminea — Letras Neolatinas — Escola — Faculdade de Filosofia — Registro nº 120 — Data do registro — 6.3.63.

Crissan Siminea — Didática — Escola — Faculdade de Filosofia — Registro nº 121 — Data do registro — 6.3.63.

Geraldo Gonçalves de Oliveira — Didático — Escola — Faculdade de Filosofia — Registro nº 122 — Data do registro — 6.3.63.

Octomar Pontes Nóbrega — Bacharelado — Escola — Faculdade de Direito — Registro nº 123 — Data do registro — 8.3.63.

Aderbal Silva — Odontológico — Escola — Faculdade de Odontologia — Registro nº 124 — Data do registro — 15.3.63.

Vitoldo Magalhães Mavignier de Noronha — Odontológico — Escola — Faculdade de Odontologia — Registro nº 125 — Data do registro — 15.3.63.

Virgílio Alexandrino Neto — Odontológico — Escola — Faculdade de Odontologia — Registro nº 126 — Data do registro — 15.3.63.

Margarida Luzia de Magalhães — Odontológico — Escola — Faculdade de Odontologia — Registro número 127 — Data do registro — 15.3.63.

Arnobio Pinto Fernandes — Geografia — Escola — Faculdade de Filosofia — Registro nº 128 — Data do registro — 15.3.63.

Arnobio Pinto Fernandes — Didática — Escola — Faculdade de Filosofia — Registro nº 129 — Data do registro — 15.3.63.

Mirtô Medeiros Ramos — Odontológico — Escola — Faculdade de Odontologia — Registro nº 130 — Data do registro — 18.3.63.

Giliana Barbosa Cunha — Odontológico — Escola — Faculdade de Odontologia — Registro nº 131 — Data do registro — 18.3.63.

Leão Pereira Pinto — Odontológico — Escola — Faculdade de Odontologia — Registro nº 132 — Data do registro — 18.3.63.

Josefa Vale Lopes — Assistente social — Escola — Serviço Social — Registro nº 133 — Data do registro — 20.3.63.

Manoel Rodrigues de Freitas — Farmacêutico — Escola — Faculdade de Farmácia — Registro nº 134 — Data do registro — 20.3.63.

Maria Thereza de Britto — História — Escola — Faculdade de Filosofia — Registro nº 135 — Data do registro — 22.3.63.

Maria Thereza de Britto — Didático — Escola — Faculdade de Filosofia — Registro nº 136 — Data do registro — 22.3.63.

Vicente Lopes Neto — Odontológico — Escola — Faculdade de Odontologia — Registro nº 117 — Data do registro — 19.2.63.

José Nicodemus Gouto da Silva — Odontológico — Escola — Faculdade de Odontologia — Registro nº 118 — Data do registro — 19.2.63.

Ivan Pacheco Cayalcanti — Odontológico — Escola — Faculdade de Odontologia — Registro nº 119 — Data do registro — 20.2.63.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Diplomas e certificados registrados no mês de abril de 1963

NOME	Curso	Nº do registro
Maloni Pinto da Silva	Engenharia civil	194
Cesar Augusto Ceva	Engenharia civil	195
Helena de Carvalho Craveiro	Piano	196
Heddy Iracema Waschek	Piano	197
Air Soares Pereira	Odontologia	198
Terezinha Mariano Machado	Odontologia	199
Luiz Hernani de Carvalho	Odontologia	200
José Gonzaga Ribeiro	Odontologia	201
Jairo Benedicto Perillo	Bacharelado	202
José Ferreira Dâris	Bacharelado	203
Julietta de Oliveira Bastos	Bacharelado	204
Sérgio de Moraes da Silva	Bacharelado	205
João Sebastião de Faria	Bacharelado	206
Edésio Machado de Araújo	Bacharelado	207
Cesar Ferreira	Bacharelado	208
Clodoveu Paiva	Bacharelado	209
Dimitry Znamensky	Engenharia Civil	210

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usando de atribuição que lhe confere a Resolução n.º 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso IX, e tendo em vista o Processo número AC-1.650-83, resolve:

Nº 52.025 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Procurador de 3ª Categoria Benedito Roberto Franco (AC-8.253), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

Determinar que os efeitos do presente ato retroajam à 1 de janeiro de 1962.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Condicionar, entretanto, a reposição das importâncias que houver recebido caso seja reformada a segurança com que foi beneficiado, concedida pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Nacional de São Paulo. — *Jurandyr Perachy Cordeiro.*

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usando de atribuição que lhe confere a Resolução n.º 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso IX, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº AC-1.561-63.

Nº 52.108 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% (vinte por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, aos Contadores, nível 17-A, abaixo relacionados, lotados na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro:

- Júlia Lopes Macedo, (AC-22.127).
- Alina Leal Frias, (AC-23.721).
- Célia Leite da Cunha Bastos,..... (AC-22.525).

Determinar que os efeitos do presente ato retroajam à 1 de janeiro de 1961. Condicionar o pagamento da citada gratificação à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o Processo número AC-2.722-63.

Nº 52.113 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Procurador de 3ª Categoria, Flávio Moacyr Pinheiro Lima Júnior (AC-7.334), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

Determinar que os efeitos do presente ato retroajam à 1 de janeiro de 1962.

O pagamento da citada gratificação fica condicionada à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. Condicionar, entretanto, a reposição das importâncias que houver recebido caso seja reformada a segurança com que foi beneficiado, concedida pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Nacional de São Paulo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Tendo em vista o Processo número AC-82.407-62.

Nº 52.118 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Lídia Henriqueta Cruz Pereira Nunes, (AO-5.247), lotada na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Determinar que os efeitos do presente ato retroajam à 1 de janeiro de 1961. Condicionar o pagamento da citada gratificação à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — *Jurandyr Perachy Cordeiro.*

PORTARIA Nº 52.444 — DE 23 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usando de atribuição que lhe confere a Resolução n.º 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso IX, e tendo em vista Processo nº AC-9.191, de 1963, concede a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Arakem de Arvelles Espinola,..... (AC-12.443), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara.

Determina que os efeitos do presente ato retroajam à 31 de dezembro de 1962.

Condiciona o pagamento da citada gratificação à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — *Jurandyr Perachy Cordeiro.*

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.307, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 404 — Designar o Contador, nível 17-A, efetivo — João Maria de Jesus Teixeira — para responder pela Contadoria da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Niterói.

Nº 412 — Designar o Oficial de Administração, nível 14, efetivo — Edgard Vasques Rodrigues — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Elaboração de Controle Orçamentário, da Contadoria Geral, Símbolo 2-F.

Nº 413 — Designar o Contador, nível 18-B — David Cavadinha — para substituir o Contador-Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 414 — Designar a Escriturária, nível 10-B, efetiva — Nadir Mendes — para substituir a Chefe dos Serviços de Coordenação dos OO.LL, da Inspetoria Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, da Lei nº

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 415 — Designar a Escrevente-dactilógrafa, nível 7, efetiva — Lón Rodrigues do Couto — para substituir a Chefe da Seção Administrativa, da Inspetoria Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 416 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, efetivo — Ubirassy de Pinho e Benevides — para substituir a Chefe da Seção de Estatística, da Inspetoria Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 417 — Designar a Oficial de Administração, nível 12-A, efetiva — Maria Ermelinda de Macedo Gomes — para substituir o Encarregado da Turma de Estatística de Inspetoria Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 419 — Designar o Escriturário, nível 10-B, efetivo — Antônio Custódio Castro Neto — para substituir o Delegado Regional Estadual de 4ª Classe de São Luiz, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 422 — Designar, o Médico, nível 18-B, efetivo — Mário Mendonça Machado Monteiro — para exercer a função gratificada de Chefe da Clínica Cirúrgica de Homens e Cirurgia Tóraco-Vascular do Hospital Central dos Marítimos, Símbolo 2-F. — *Antônio da Silveira Thomas, Presidente do C. A.*

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.307, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica de Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 427 — Designar a Escriturária, nível 10-B — Neuza de Mattos Veiga — para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor da Divisão de Previdência, do Departamento de Benefícios, Símbolo 1-F.

Nº 429 — Designar a Escriturária, nível 10-B — Yolita Barreto de Oliveira — para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor do Departamento de Benefícios, símbolo 8-F.

Nº 430 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, efetivo, — Juarez Lopes Haussen — para substituir o Delegado Regional Estadual de 2ª Classe de Porto Alegre, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta do Expediente Interno DAF/GD/94-62 de 24 de setembro de 1962:

Nº 431 — Designar o Oficial de Administração, Nível 14-B, efetivo — Euler de Freitas Braga. — para tratar de assuntos relacionados com serviço de arrecadação junto à Agência de Rio Branco.

Considerando o que consta do processo nº 60.074-62:

Nº 433 — Designar o Procurador de 2ª categoria — Juarez da Silva Denys — para, sob a sua presidência, constituir a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequen-

te responsabilidade, dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, entendendo-se o processo de inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidade.

Fica sob a responsabilidade do Presidente da referida Comissão a indicação dos dois vogais pertencentes a Delegacia Regional Estadual de 2ª classe de Niterói, a fim de ser completada a Comissão.

Considerando o que consta do ofício DAF/G.D. nº 29-33, de 6 de março de 1963:

Nº 441 — Designar, para comporem o 1º Comando de Fiscalização, os Fiscais de Previdência abaixo relacionados que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, atenderão à fiscalização das empresas sediadas na 1ª Região de Fiscalização da Região Amazônica, que compreende os órgãos em Manaus, Belém, Macapá, Rio Branco e Porto Velho:

- 1 — Washington Araujo Pástana — Fiscal de Previdência, nível 12-B.
- 2 — Querginaldo Buarque Barbosa — Fiscal de Previdência, nível 18-B.
- 3 — José Roberto Ferreira Monteiro — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
- 4 — Fernando José de Azevedo Saldanha — Fiscal de Previdência, nível 17.
- 5 — Renato de Almeida Oliveira — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
- 6 — Osmar Ramos Samosa — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
- 7 — Francisco Leulino Martins Pastana — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
- 8 — Dionizio Bentes Rodrigues do Couto — Fiscal de Previdência, nível 17-3.
- 9 — Luiz Roberto Seixas da Ponte — Fiscal de Previdência, nível 18.

Considerando o que consta do ofício DAF/G.D. nº 29-63 de 6 de março de 1963:

Nº 442 — Designar, para comporem o 2º Comando de Fiscalização, os Fiscais de Previdência abaixo relacionados que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, atenderão à fiscalização das empresas sediadas na 2ª Região de Fiscalização Região Nordeste que abrange os OO.LL. em São Luiz, Arica Branca e Macau:

- 1 — Wilson dos Santos Vale — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
- 2 — Jayme Prata — Fiscal de Previdência, nível 18-B.
- 3 — Laurindo Lucélio da Silva Figueiredo — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
- 4 — Dirceu Gomes Ferreira — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
- 5 — Odival José Fernandes Imbriha — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
- 6 — Ary Moretti Gama — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
- 7 — José do Vale — Fiscal de Previdência, nível 18-B.
- 8 — Laércio Quintino Guimarães — Fiscal de Previdência, nível 17-A.

Considerando o que consta do ofício DAF-G.D. nº 29-63 de 6 de março de 1963:

Nº 443 — Designar, para comporem o 3º Comando de Fiscalização, os Fiscais de Previdência abaixo relacionados que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, atenderão à fiscalização das empresas sediadas na 3ª Região de Fiscalização Região Centro-Sul, que abrange os OO.LL. em Santos, Presidente Epitácio, São Sebastião e Corumbá:

- 1 — Carlos Zulher — Fiscal de Previdência, nível 18-B.
- 2 — José Carlos Nogueira da Gama — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
- 3 — Arálio Rodrigues — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
- 4 — Domingos Anselmo Peretra Filho — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
- 5 — Marival Wenceslau da Silva — Fiscal de Previdência, nível 17-A.

- 6 — Jorge Vieira Sampaio — Fiscal rde Previdência, nível 17-A.
 7 — Flávio Reis Machado — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
 8 — Tácito Pessoa de Souza — Fiscal de Previdência, nível 18-B.
 Considerando o que consta do ofício DAF-G.D. nº 29-63 de 6 de março de 1963;
 Nº 444 — Designar, para comporem o 4º Comando de Fiscalização, os Fiscais de Previdência abaixo relacionados que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, atenderão à fiscalização das empresas sediadas na 4ª Região de Fiscalização Região Sul que compreende os órgãos em Paranaguá, Florianópolis, São Francisco do Sul, Itajaí e Henrique Lage:
 1 — Paulo Cezar Graça Pereira Rocha — Fiscal de Previdência nível 17-A.
 2 — José William de Paula Souza — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
 3 — José Cruz — Fiscal de Previdência, nível 18-B.
 4 — Paulo Borges — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
 5 — Júlio Gomes da Silva — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
 6 — Chakib Maciel Derzi — Fiscal de Previdência, nível 17-A.
 7 — Adão Ribeiro Guaraldi — Fiscal de Previdência, nível 18-B.
 8 — Paulo Ruscigno Laporta — Fiscal de Previdência, nível 18-B.

Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C.A.

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta do Expediente Interno DAT-722-GD-101.63 de 19 de março de 1963;

Nº 454 — Designar o Fiscal de Segurança do Trabalho, nível 16 — Raymundo de Jesus Barcellos — Para executar serviços de prevenção de Acidentes do Trabalho nos seguintes Órgãos: Natal, Areia Branca, Macau, João Pessoa, Cabedelo e Recife, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Considerando o que consta do Expediente Interno DAT-722-GD-101.63 de 19 de março de 1963;

Nº 455 — Designar o Fiscal de Segurança do Trabalho, Nível 16 — Mauro da Costa Moura — Para executar serviços de prevenção de Acidentes do Trabalho nos seguintes Órgãos: Natal, Areia Branca, Macau, João Pessoa, Cabedelo e Recife, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Considerando o que consta do Expediente Interno DAT-722-GD-101.63 de 19 de março de 1963;

Nº 456 — Designar o Fiscal de Segurança do Trabalho, Nível 10 — Hertz Roberto de Melo — Para executar serviços de prevenção de Acidentes do Trabalho nos seguintes Órgãos: Natal, Areia Branca, Macau, João Pessoa, Cabedelo e Recife pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Considerando o que consta do Expediente Interno DAT-706-GD-98.63 de 18 de março de 1963;

Nº 465 — Designar o Chefe da Seção de Controle de Prêmios de Seguro, Símbolo 5-F — Aloysio d'Ávila Hosken — Para traçar e executar plano de trabalho no sentido de aperfeiçoar o serviço de controle administrativo de arrecadação de prêmios de seguro nas Delegacias de Salvador e Recife, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 466 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Elcy de Carvalho — Para substituir o Procurador de 2ª Categoria — Geraldo Lins e Silva — na Presidência da Comissão designada pela Portaria nº 44, de 29 de janeiro de 1963.

Nº 467 — Designar o Escrevente Datilógrafo, Nível 7 — Jorge de Lacerda — Para substituir o Procurador de 3ª Categoria Wilson da Costa Gomes — na Comissão designada pela Portaria nº 44 do 25 de janeiro de 1963.

Nº 468 — Designar o Motorista, Nível 10-B — Francisco Dorges da Silva — Para substituir o Encarregado da Turma de Transportes, de Serviço de Comunicações, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73 Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Considerando a exposição do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 254 de 26 de março de 1962, em que dá contas da impossibilidade da conclusão dos trabalhos no prazo fixado na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 469 — Designar o Procurador de 1ª categoria — Paulino Ignácio Jacques — o Contador, Nível 18-B — David Cavadinha — e o Oficial de Administração, Nível 16 — Horácio dos Santos Caneco — Para, sob a presidência do primeiro constituir uma comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo nº 58.528-60 e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

Considerando o que consta do Expediente Interno OF. DR-GD-116-63, de 19 de março de 1963;

Nº 472 — Designar o Diretor da Divisão de Previdência, de Departamento de Benefícios, Simb. 5-C — Adahir Pires Domingues — Para tratar de assuntos afins ao Departamento de Benefícios, em Manaus, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Considerando o que consta do Expediente Interno OF.-DB-GD-119-63, de 19 de março de 1963;

Nº 473 — Designar o responsável pelo expediente do Departamento de Benefícios — George Luiz de Carvalho — para tratar de assuntos afins ao Departamento acima citado, em Manaus pelo prazo de 20 (vinte) dias.
 Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C.A.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando a Exposição de Motivos D.A.F.-GD nº 06-63;

Nº 479 — Designar para compor o 4º Comando de Fiscalização, o Fiscal de Previdência nível 17-A — Nilson da Graça Costa — atender à fiscalização das empresas sediadas na 4ª Região de Fiscalização Região Sul que compreende os órgãos em Paranaguá, Florianópolis, São Francisco do Sul, Itajaí e Henrique Lage, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Considerando a Exposição de Motivos D.A.F.-GD nº 6-63;

Nº 480 — Designar para compor o 3º Comando de Fiscalização, o Fiscal de Previdência, nível 17-A — Thomáz Pereira da Costa — 3ª Região de Fiscalização Região Centro-Sul que abrange os OO.LL. em Santos, Presidente Epitácio, São Sebastião e Corumbá, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Considerando a exposição do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1.044, de 12 de setembro de 1962, em que dá contas da impossibilidade da conclusão dos trabalhos no prazo fixado na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Nº 484 — Designar o Procurador de 1ª Categoria — Paulino Ignácio Jacques — o Assistente de Contador Geral, Símbolo 5-C — David Cavadinha — e o Oficial de Administração, nível 14-B — Pedro Lima do Rosário — para, sob a presidência do primeiro constituir uma nova Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo nº 38.108-54, e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 485 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A — Washington Ribeiro Simões — para substituir o Procurador de 3ª Categoria — Claudemiro Augusto Coelho — na Comissão designada pela Portaria nº 1.757, de 31 de dezembro de 1962.

Nº 486 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Claudemiro Augusto Coelho — para substituir o Procurador de 1ª Categoria — Amadeu Macedônio — na presidência da Comissão designada pela Portaria nº 1.757, de 31 de dezembro de 1962.

Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C.A.

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 492 — Designar o Escrevente, nível 8-A, efetivo, Jair Carvano — para substituir o Chefe da Seção de Material, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do art. 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 493 — Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7, efetiva — Haydê Mesquita Loureiro — para substituir o Chefe da Seção de Controle de Prêmios de Seguro, do Departamento de Acidentes do Trabalho, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do art. 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 498 — Designar o Escrevente Datilógrafo — Nível 7, efetivo — João Batista Rangel Filho — para substituir o Diretor da Divisão de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, conso-

ante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 514 — Designar a Escrevente — Nível 10-B — Yone Ribeiro Bittencourt — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Seleção e Classificação de Cargos, do Departamento de Administração Geral, Símbolo 2-F.

Nº 517 — Designar o Escrevente — Nível 10-B — Eduardo Ferreira da Rocha Júnior — para substituir o Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o dispositivo no parágrafo 1º do artigo 73 (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Nº 519 — Designar a Escrevente, — Nível 10-B — Efetiva — Anuncição de Jesus Campos — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Arrecadação, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara, Símbolo 4-F.

Nº 521 — Designar a Escrevente — Nível 10-B — Maria José Barreto — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro do Departamento de Administração Geral, Símbolo 4-F.

Nº 522 — Designar a Escrevente — Nível 10-B — Maria José Barreto — para substituir o Assistente do Diretor do Departamento de Administração Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 523 — Designar a Escrevente — Nível 10-B, efetiva — Osmarina Fernandes Carneiro — para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete do Diretor do Departamento de Administração Geral, símbolo 14-F. — Antônio da Silveira Thomaz — Presidente do C. A.

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 529 — Designar o Médico — Nível 17-A, efetivo — Irídio Silva — para substituir o Diretor do Hospital dos Marítimos de Niterói, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto nos parágrafos 1º do artigo 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 530 — Designar o Consultor Técnico do Conselho Administrativo, Símbolo 4-C — Angelo Manzella — para responder pelo expediente da Chefia do Gabinete da Presidência.

Nº 531 — Designar a Escrevente Datilógrafa — Nível 7, efetiva — Irades Vieira Caldeira Goulart — para substituir o Agente em São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, nos impedimentos legais temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 534 — Designar o Médico — Nível 18-B, efetivo — José Nicolau Nacheff — para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Radiológico, do Hospital Central dos Marítimos, Símbolo 2-F.

Nº 535 — Designar o Médico — Nível 17-A, efetivo — Roberto Ferreira de Almeida — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Técnica, de Unidades Radiológicas Transportáveis, do Hospital Central dos Marítimos, Símbolo 2-F.

Nº 537 — Designar o Médico — Nível 17-A, efetivo — Doutor Hugo Pestana de Mello — para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor do Hospital Central dos Marítimos, símbolo 1-F.

Nº 538 — Designar o Médico — Nível 18-B, efetivo — Milton Joel Pereira de Souza — para exercer a função gratificada de Chefe da Clínica Proctológica do Hospital Central dos Marítimos, Símbolo 2-F.

Nº 540 — Designar a Escrevente Dactilógrafa — Nível 7 efetivo — Marina Aranha Viriato — para substituir a Secretária do Delegado Regional Estadual de 4ª Classe da Farnalva, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta do processo nº 58.672-61;

Nº 545 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Claudemiro Augusto Coelho — o Chefe de Serviço de Manutenção e Controle de Pagamento, Símbolo 1-F — Virgílio da Silva Lemos — e o Contador — Nível 18-A — David Cavadinha — para sob a presidência do primeiro constituem a comissão para tomar as providências de que trata os itens a, b e c do Capítulo VI do relatório da Comissão de Inquérito do processo acima citado. — Antônio da Silveira Thomaz — Presidente do C. A.

I. A. P. M.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIVISÃO DO PESSOAL

Apostilas

Em 29 de março de 1963

Na Apostila datada de 22 de novembro de 1962, que efetivou o Escrevente-Dactilógrafo — Nível 7 — Wale Sabino Guimarães — Onde se lê: passou a ocupar em caráter efetivo o cargo de Escrevente Dactilógrafo — Nível 7; Leia-se: passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 4 de maio de 1962, o cargo de Escrevente Dactilógrafo — Nível 7.

O servidor — Milton Segala Pauleto — a quem se refere o credenciamento no período de 13 de junho de 1951 a 31 de dezembro de 1962, do processo nº 20.809-51, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 11 de junho de 1962, o cargo de Médico — Nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

O servidor — Luiz Augusto Nunes Teixeira — a quem se refere o credenciamento no período de 18 de setembro de 1953 a 1º de janeiro de 1955 e 25 de fevereiro de 1955 a 31 de dezembro de 1962, do processo número 24.295-63, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 11 de junho de 1962, o cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

O servidor — João Climaco Reis Maneschy — a quem se refere o credenciamento no período de 14 de janeiro de 1954 a 31 de dezembro de 1962, do processo nº 42.667-53, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 11 de junho de 1962, o cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, na forma do disposto da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

O servidor — Emilio Balsi — a quem se refere o credenciamento no período de 21 de fevereiro de 1957 a 31 de dezembro de 1962, de processo nº 5.957, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 11 de junho de 1962, o cargo de Médico, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, na forma do disposto da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

O servidor — Julio Fernando Costa de Oliveira — a quem se refere o credenciamento no período de 18 de novembro de 1957 a 31 de dezembro de 1962, do processo nº 47.292-57, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 16 de novembro de 1962, o cargo de Médico nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, na forma do disposto da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

O servidor — Christovão Dias de Seixas — a quem se refere o credenciamento no período de 2 de janeiro de 1958 a 15 de março de 1963, do processo nº 4.550-58, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 31 de dezembro de 1962 o cargo de Cirurgião Dentista, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, na forma do disposto da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

A servidora — Nielza Curi — a quem se refere o credenciamento no período de 5 de setembro de 1957 a 31 de dezembro de 1962, do processo número 34.320-57, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 3 de setembro de 1962, o cargo de Dentista, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, na forma do disposto da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho de 1962.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Presidência

PORTARIA Nº 625, DE 17 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.958-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento a deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata 245ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de março de 1963, e da Resolução nº 1.911, considerando o que consta do proc. nº 9.055-62, resolve, de acordo com o disposto no artigo 197, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar, Mário Santana, Armazenista, nível 8, Código AF-102, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 196.900 (cento e noventa e seis mil, novecentos cruzeiros), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição. — Alberto Carneiro.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Conselho Federal de Farmácia, usando das atribuições que lhe confere a alínea 'g' do art. 6º da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, resolve:

I — Os Conselhos Regionais de Farmácia deverão remeter ao Conselho Federal toda a segunda via da documentação que haja sido exigida para provisionar em suas respectivas jurisdições o Oficial de Farmácia.

II — Essa documentação, inclusive 2ª via da ficha de inscrição do CRF (mod. 4-IV), deverá ser obrigatoriamente enviada ao Conselho Federal antes de ser expedida a carteira definitiva ao Oficial de Farmácia, que for Provisionado, visto a carteira provisória, expedida a título precário, não implicar no registro definitivo do Oficial de Farmácia Provisionado.

III — Manifestando-se o CRF contrariamente ao pedido de Provisionamento, caberá ao CRF respectivo reexaminar a sua decisão. Se o CRF mantiver a deliberação anterior, correrá "ex officio" ao Plenário do CRF, com efeito suspensivo, juntando o Parecer do Relator do Conselho Regional.

IV — Esta Resolução passa a constituir norma e deverá constar de todos os Regimentos Internos de Conselhos Regionais.

V — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. — Jayme Torres, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 2 DE ABRIL DE 1963

O Conselho Federal de Farmácia, usando das atribuições que lhe confere a alínea "g" do art. 6º da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, resolve:

I — Em qualquer contrato de Trabalho de Farmacêutico, bem como nos Contratos Sociais de Farmacêuticos e ou nas Alterações e Rescisões desses Contratos sociais; bem como nas alterações e/ou rescisões de contratos sociais de oficiais de farmácia provisionados, deve ser aposto o "visto" do CRF em cuja jurisdição estiver inscrito o interessado.

Parágrafo único. O "Visto" gratuito é indispensável no Contrato inicial como em qualquer modificação posterior.

II — Constará, obrigatoriamente do carimbo do "Visto" o seguinte: "O Visto do Conselho Federal de Farmácia neste contrato não significa inscrição de qualquer das partes neste Conselho".

III — A presente Resolução passará a constituir normas e deverá constar de todos os Regimentos dos CRFs.

IV — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. — Jayme Torres, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 39

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de Oficial de Farmácia (Quadro IV) do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-8), acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unânimemente em ratificar o provisionamento nos termos da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, a Agrippino Mattos Pereira, Antonio Gonçalves de Andrade Filho, Benedito Guimarães Cruz, Domingos de Souza Barros, Euricles da Silva Almeida, Flávio Carpijiani, Guido Rossini, João Ibelli, João Rosa Alves, José Ferreira Varzim, José Pinto de Oliveira, Lauro Costa Galvão, Luiz Soares Macedo, Nelson Moreira de Vasconcel-

os, Oswaldo de Souza, Pedro Alvaça, Pedro Lopes Galindo e Vicente Siqueira, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, com a concordância do Conselheiro-Revisor Farmacêutico José Warton Fleury, o que tudo fica fazendo parte integrante presente.

Sala das Sessões, em 16 de abril 1963. — Farm. Jayme Torres, Presidente. — Farm. Júlio Sauerbronn Toledo, Relator. — Farm. José Warton Fleury, Revisor.

ACÓRDÃO Nº 40

Vistos, relatados e discutidos os processos de provisionamento de Oficial de Farmácia (Quadro IV) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-8), acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unânimemente em ratificar provisionamento nos termos da Lei número 3.820, de 11 de novembro 1960, a Antenor Rochetti, Antonio Abreu Filho, Augusto Felipe, Au-

Gandini, Benedito de Oliveira Júnior, Bráulio Polliceno, Egmar Barbosa da Silva, Emiliano Sanchez, João Francisco Alves, Joaquim Gonçalves da Costa Jorge Chad, José do Patrocínio B. d'Almeida, Odilon Ribeiro, Raduan Al-Raduan, Raul Arcadio Bernardi, Sy Pollini e Thiago Bueno de Campos, termos do relatório e do voto do Conselheiro-Relator. Farm. José Warton Fleury, com a concordância do Conselheiro-Revisor Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, em 22 de abril 1963. — Farm. Jayme Torres, Presidente. — Farm. José Warton Fleury, Relator. — Farm. Júlio Sauerbronn de Toledo, Revisor.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIA DE 7 DE MAIO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no das atribuições que lhe confere a letra C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1962 resolve:

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo nº 51.623, de 11 de dezembro de 1962, conforme a resolução Presidencial constante Processo nº 5.300-63;

Nº 614 — Admitir Almir de Oliveira Corrêa Filho para o emprego Auxiliar de Serviços Médicos, IS sob o regime estabelecido na Constituição das Leis do Trabalho, exercício no Posto de Gameleira Delegacia Regional de Minas Gerais. — Lauro Freitas Valle Dornelles.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 728 — Designar o Consultor Técnico, Sr. Carlos Souto Major Pinto, a Oficial de Administração, Sr. Leôncio Ferreira de Mello Carvalho e o Encarregado da Turma de Material, FG-8, Mário Luiz de Barros Brito, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar as causas da de-

núncia contida às fls. 2, do Proc. nº 4.194-63.

Nº 729 — Tendo em vista o que contém no Proc. nº 7.255-35, te em vista o disposto no § 1º, do art. 207, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Oficial de Administração 16-C, ref. cia III, Ennio Marques Filho, o Oficial de Administração 16-C, Altina Sauerbronn Alves e o Oficial de Administração 14-B, Luiz Fernando Guimarães, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar as causas da ausência ao trabalho por mais de (trinta) dias consecutivos, sem ju-

ficado motivo, da servidora Enid Neves Labatut, lotada no PCM de Parana-gua — Paraná. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.573 — Tendo em vista o que consta do proc. 3.232-33, designar o Oficial de Administração, nível 14-B, Lauro Garcia de Souza Filho, lotado na Administração Central, para responder pelo expediente da Agência de Maringá, Estado do Paraná, podendo permanecer fora de sua sede por mais de 30 (trinta) dias.

Nº 1.574 — Tendo em vista o que consta do proc. 3.232-63, designar o Inspetor Auxiliar de Indústria Madeireira, nível 1-3, Ariel de Freitas Trancoso, lotado na DR-PR, para responder pelo expediente da Agência de Campo Mourão, Estado do Paraná, podendo permanecer fora de sua sede por mais de 30 (trinta) dias.

ORDENS DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 1963

Nº 1.531 — Tendo em vista o que se contém no Processo nº 4.723-55, designar o Chefe da Divisão de Floresta, Manto e Reflorestamento, Olavo Franco de Godoy, para estabelecer entendimentos com o Executor do Acordo Florestal entre o INP e o Estado de Santa Catarina, dos quais resulte a demarcação exata das áreas de terras e respectivas benfeitorias que, por disposição contratual e em virtude de Lei Estadual nº 3.045, de 18-5-62, devem

cabem ao Instituto, e demais elementos que possibilitem a elaboração de minuta de Escritura, a ser aprovada pelas partes acordantes.

Nº 1.582 — Considerando o que se contém nos Processos ns. 8.726.53, 1.419-60, 10-112-62, 10.240-62 e 1.554, de 1963, designar o Procurador de 2ª Categoria, bacharel Renato Paulino de Carvalho para, junto às Delegacias Regionais do INP nos Estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, estudar e propor à Presidência as medidas jurídicas adequadas à solução dos assuntos constantes dos processos acima indicados. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

(*) ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.569, DE 2 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve, designar o Técnico em Contabilidade, Nível 15-B, João Santos, para inspecionar, reorganizar e atualizar os serviços contábeis do Parque Florestal "Presidente João Goulart", Subdelegacia de Chapecó e dependências a ela jurisdicionadas, bem assim inspecionar, posteriormente, os Parques Florestais "Joaquim Fiuzza Ramos" e "Caçador", as Delegacias Regionais de Santa Catarina e do Paraná e, inclusive, se se tornar necessário, de demais órgãos a elas subordinados, podendo, para tais fins, ausentar-se da Sede por mais de trinta (30) dias. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

(*) Nota do S.Pb.: Republicada por ter saído com incorreções do original no Diário Oficial II de 17 de abril de 1963, pág. 1.104.

gem ou remoção do material dragado, por tombo, quando executada pelos drag-lines 12-LR-205 e 12-P-249.

06.02.02. Cr\$ 45,00 (quarenta e seis cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material, dragado, por tombo, quando executada pelo drag-line 6-P-229.

06.03. Cr\$ 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros) por metro cúbico de extração de rocha a fogo com retirada do material derrocado para fora do leito do canal.

06.04. Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por metro cúbico de escavação manual de valas.

06.05. Taxa fixa — Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) por metro linear e por margem de canal ou vaia, calculada dragados com os taludes regularizados.

06.06. Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro cúbico.

06.07. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro cúbico, quando executada pelos drag-lines 12-LR-205 e 12-P-249.

06.08. Viagem de drag-lines sem pranchões em campo limpo e firme ou estrada — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por quilômetro.

06.09. Viagem de drag-lines sem pranchões com preparo do terreno (capoeira ou mata) exigindo o emprego de foice ou machado — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) por quilômetro.

06.10. Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por quilômetro.

06.11. Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por dia de viagem.

06.12. Desmontagem necessária à viagem de drag-lines — Global — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

06.13. Montagem de drag-lines consequente da ocorrência prevista na cláusula 06.12 — Global — Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

06.14. Fornecimento e assentamento eventual de buelos, tipo ARMCO, de 0,90m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto do mesmo diâmetro — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por metro linear.

06.15. Desmatamento manual necessário à construção de valas e canais — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula $P = D2 SN (6 + 0,5 L)$ na qual:

P = O preço do metro quadrado desmatado e limpo, em cruzeiros.

D = O diâmetro médio das árvores em metro.

S = O salário-mínimo hora na região inclusive leis sociais, em cruzeiros por hora.

N = O número médio de árvores por metro quadrado.

L = A largura da faixa desmatada em metros.

06.16. Desmatamento manual necessário à construção de diques — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

$P = D2 SN (6 + L)$ observada, as demais condições da cláusula 06.15.

06.17. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 0,5z (cinquenta centavos) por metro quadrado.

06.18. Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula, for superior a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados à parte:

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 48.700.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros) correrá no presente exercício pela Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subven-

ções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 5 — D.N.O.S., 5 — Obras de Saneamento, etc. 08 — Espírito Santo, 3 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — MVOP — 03.03-03 — Divisão de Orçamento — (Encargos Gerais) da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1963 (Orçamento da União para 1963), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva Lota número 470, de 21 de abril de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sétima (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, janta de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato com variação superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil) ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961 (replicado a 12 do mesmo mês), aplicando-se, neste caso, a fórmula prevista no art. 7º do mesmo Decreto.

Oitava — O reajustamento, admitido na forma da cláusula precedente, será objeto de contrato aditivo que será submetido a registro do Tribunal de Contas (ou a sua Delegacia de cabimento).

Nona (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil cruzeiros), foi depositada em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Espírito Santo conforme guia de recolhimento número 00793, de 10 de abril de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 1.948.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Décima (Registro) — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for negado.

Undécima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 700 (setecentos) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convenionadas.

Décima Segunda (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira, ficará a cargo do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual e mpree ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência, por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Terceira (Equipamento) — O Departamento cederá, mediante termo de responsabilidade, para execução dos serviços ora contratados, o seguinte equipamento: — Um drag-line marca Lorain modelo L-80-J, motor Caterpillar D-226-S, lança de 18,00 metros e caçamba de 1 1/2 jardas cúbica de capacidade, número de registro 12-LR-205, cujo valor atual é de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros); um drag-line P & H, modelo 255-A, motor Mitsubich, lança de 10,50 metros e caçamba de 3/4 de jarda cúbica de ca-

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

TÉRMO DE CONTRATO Nº 10

Térmo de Contrato para Dragagem e demais Serviços Complementares para Canalização de Curso D'Água e Construção de Diques, no Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos trinta dias do mês de abril de 1963, às 17 (dezesete) horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 78, 5º andar, nesta cidade, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração e representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Elvidio Francisco de Deus, na qualidade de Sócio Gerente da firma "ENGEL" — Engenharia Geral Ltda., estabelecida em Vitória, Estado do Espírito Santo, à rua Jerônimo Monteiro, número quatrocentos e noventa, Edifício Ouro Verde, sala quinhentos e quatorze, para o fim de assinarem o presente contrato de execução dos serviços de dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Espírito Santo, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o edital publicado no "Diário Oficial" (Seção I, Parte II), páginas números quatrocentos e dez (410) e quatrocentos e onze (411), de 11 de fevereiro de 1963, da aprovação pelo

Diretor Geral no processo nº. DNOS 2.088-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma "Engel" — Engenharia Geral Ltda. por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento num volume de 900.000 (novecentos mil) metros cúbicos, extração de rocha a fogo, bem retirada do material para fora do leito do canal, num volume de 2.000 (dois mil) metros cúbicos e escavação manual de valas para drenagem secundária, num volume de 50.000 (cinquenta mil) metros cúbicos. Os serviços serão executados nos canais Benevente, Salinas e Pongal.

Quarta (Quantidade e preços) — Para pagamento, dos serviços serão

Quarta (Quantidade e preços) — 06.01. Serviços preliminares, conforme especificado — Global — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

06.02. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias a realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

06.02.01. Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por metro cúbico de dragagem

pacidade, número de registro 6-P-229, cujo valor atual é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros); um drag-line marca Villares — P & H, modelo 525, moto. "Mercedes Benz", modelo OM-326, cacamba de 1 1/2 jarda cúbica de capacidade, número de registro 12-P-249, cujo valor atual é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). O aparelhamento ora relacionado será entregue ao Empregado, no canal Benevente: os drag-lines 12-LR-265 e 6-P-229; em Vitória: o drag-line 12-P-249.

Décima Quarta (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Quinta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 14ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula undécima salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Sexta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula undécima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, receberá a rescisão, digo rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do D.N.O.S. independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Sétima — Caberá ainda a rescisão, com a perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Oitava — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem a perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a porcentagem de reajustamento de cláusulas 7ª e 8ª deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Nona (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Vigésima (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude de execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima Primeira (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do D.N.O.S. cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas no prazo improrrogável de oito dias seguintes à data do mesmo despacho.

Vigésima Segunda (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas dez vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Isento do selo por força da legislação vigente; Const. Federal artigo 15 § 5º; Circular nº 23, de 6-8-1948 do Ministério da Fazenda (D. O. 12), Resolução do Tribunal de Contas de 10.9.1948; § único do art. 40 da Lei nº 4.089, de 13-7-1962.

Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras, Elvidio Francisco de Deus, Maria do Rosário Leal Costa.* — Testemunhas: *Dr. Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves, Gilberto O'Duly Soares.* (Nº 3.963 — 9-5-63 — Cr\$ 11.067,00)

TERMO DE CONTRATO Nº 15

Termo de contrato para fornecimento de materiais para os serviços de esgotos da Cidade de Bocaiuva no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais.

Aos sete dias do mês de maio de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, nº 78, 5º andar, nesta cidade sala da Procuradoria Geral compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração e representante do DNOS, *ex vi* do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Homero Renato Brantes e Manoel Luiz Machado de Carvalho, na qualidade de Diretores da firma Loram Engenharia S. A. — Indústria e Comércio, estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua México número cento e noventa e nove, 19º andar, sala 1.907, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para fornecimento de materiais destinados aos serviços de esgotos da cidade de Bocaiuva no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o edital nº 1-63, publicado no Diário Oficial (Seção I, Parte II), página número trezentos (300), de 1º de fevereiro de 1963 e com o Aviso, alterando a data da concorrência, publicado no dia 20 do mesmo mês e ano, página número quinhentos e quarenta e um (541), da aprovação pelo Diretor Geral no proc. nº DNOS 2.56-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Loram Engenharia S. A. — Indústria e Comércio, por Fornecedor.

Segunda (Instruções) — O Fornecedor declara conhecer e submete-se às condições do Edital de Concorrência acima mencionado (nº 1-63), publicado no Diário Oficial de 1º de fevereiro de 1963, que com a rubrica de ambos os contratantes, é considerado como parte integrante do presente instrumento, a que se junta.

Terceira (Discriminação do fornecimento) — O fornecimento ora ajustado consta de materiais destinados aos serviços de esgotos da cidade de Bocaiuva, no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais.

Quarta (Quantidades e preços):

1. Fornecedor de manilhas de barro, vidradas, diâmetro de 150 mm, num total de 8.500 (oito mil e quinhentas) unidades — Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros) por unidade.
2. Fornecedor de manilhas de barro, vidradas, diâmetro de 100 mm, num total de 3.200 (três mil e duzentas) unidades — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por unidade.

3. Fornecedor de Tês de barro, vidrados, diâmetro de 150 x 100 mm, num total de 300 (trezentas) unidades — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) por unidade.

4. Fornecedor de tijolos comuns de 7 x 11 x 22 cm, num total de 60.000 (sessenta mil) unidades — Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) por milheiro.

5. Fornecedor de tampões de ferro, tipo Barbará, T-100, num total de 25 (vinte e cinco) unidades — Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) por unidade. (O local de entrega do material será na cidade de Bocaiuva).

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa deste contrato no valor de Cr\$ 7.790.000,00 (sete milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 —

Início, prosseguimento e conclusão de obras, 4.1.02.1 — Obras de abastecimento d'água e esgoto, etc. 14 — Minas Gerais, do Orçamento do D. N. O. S. para 1963, aprovado pelo Senhor Ministro do M.V.O.P. em Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 1963, Seção I Parte I fls. 970, ficando desde já empenhada a importância total de Cr\$ 7.790.000,00 (sete milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), na conformidade da respectiva n.º 482, de 2 de maio de 1963.

Sexta condição — A caução de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) foi depositada em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro em 17 de abril de 1963, conforme guia de recolhimento nº 98.186, cuja 1ª via foi recolhida à Tesouraria deste Departamento em 6 de maio de 1963, sob o nº GF-32.

Sétima (Registro) — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Oitava (Prazo) — O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convencionadas.

Nona (Fiscalização) — A fiscalização do fornecimento indicado na cláusula terceira, ficará a cargo do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Fornecedor entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com o mesmo fornecimento.

Décimo (Multas) — O Fornecedor, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Undécima — O Fornecedor ficará igualmente sujeito à multa (cl. 10ª) por dia que exceder do prazo fixado na cláusula oitava, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima segunda (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula oitava, ultrapassar a quinze dias, ou se não for iniciado o fornecimento trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do D. N. O. S. independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima terceira — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Fornecedor oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima quarta (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Fornecedor para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

sigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Décima quinta (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Fornecedor venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ora contratado. Por sua conta correrão os ônus do seguro dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Décima sexta (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguintes à data do mesmo despacho.

Décima sétima (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas dez vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Isento do selo por força da legislação vigente; Const. Federal, artigo 15 § 5º; Circular nº 23, de 6-8-1948 do Ministério da Fazenda (D. O. 12), Resolução do Tribunal de Contas de 10-9-49; parágrafo único do art. 40 da Lei nº 4.089, de 13-7-62.

Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras, Homero Renato Brantes, Manoel Luiz Machado de Carvalho, Maria do Rosário Leal Costa.* — Testemunhas: *Dr. Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves, Gilberto O'Duly Soares.* — Visto: *Dr. José Andréa* — Procurador Geral. (Nº 3.964 — 9-5-63 — Cr\$ 7.446,00)

Termo de convênio, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para execução de obras de emergência no sistema de abastecimento d'água da mesma cidade.

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas, presentes, na sala da Procuradoria Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, na Praça Pio X, 78, 5º andar, nesta cidade, o eng. Carlos Krebs Filho, representante do DNOS e substituto do Diretor-Geral, *ex vi* do disposto no art. 91, inciso II da Lei nº 4.039, de 13 de julho de 1962, e o Dr. Jorge Carone Filho, Prefeito da cidade de Belo Horizonte, doravante denominados, respectivamente, de Departamento e Prefeitura acordam assinar o presente Convênio de entrega de encargos, mediante indenização, para execução de obras de emergência no sistema de abastecimento d'água na cidade de Belo Horizonte, mediante as cláusulas que se seguem.

Primeira — A Prefeitura fará construir as obras relativas à construção de poços artesianos, à ligação de reservatório do Cruzeiro II com o bairro de Santa Tereza e à barragem do Mútuca, em estrita observância às especificações e condições gerais aprovadas pelo Departamento.

Segunda — A construção das obras poderá ser efetuada por intermédio de órgão público, ou firma especializada em engenharia sanitária, res-

pondendo a Prefeitura perante o Departamento por todas as obrigações ora convencionadas.

Terceira — As despesas com o custo das obras, na importância de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), correrão no presente exercício pela Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Convênio 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, Subconsignação 3.1.23 — Fundo Nacional de Obras de Saneamento da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº NE-540 de 10 de maio de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Quarta — O pagamento será processado na Tesouraria do Departamen-

to por indenizações parciais, a medida que forem sendo executados os serviços e mediante os documentos comprovantes das medições realizadas.

Quinta — A validade deste Convênio depende do seu registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Departamento por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Sexta — O prazo para execução das obras será de cento e oitenta dias, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Sétima — O Departamento, por intermédio da Comissão Especial da Adutora do Rio das Velhas, indicará um fiscal com poderes para acompanhar o desenvolvimento e fiscalização das obras, dentro da melhor técnica e respeitando as especificações aprovadas.

Oitava — A fiscalização do Departamento não eximirá a Prefeitura da responsabilidade pelos danos porven-

tura causados a terceiros, em consequência da execução das obras.

Nona — A Prefeitura obriga-se a apresentar os comprovantes para prestação de contas ao Tribunal de Contas, fornecendo todas as informações de natureza técnica e contábil que forem solicitadas pelo Departamento.

Décima — A Prefeitura se compromete a desapropriar os terrenos que se tornarem necessários à execução das obras.

Décima Primeira — A Prefeitura divulgará, por meio de placas indicativas e outros meios, de que as obras se fazem em Convênio com o Departamento.

Décima Segunda — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, por infração das cláusulas contratuais, interrupção das obras por prazo excessivo, com suspensão do pagamento das parcelas vencidas, além da inabilitação da Prefeitura para firmar outro contrato

ou ajuste com o Departamento, a integral cumprimento das disposições infringidas.

Décima Terceira — Fica adotado o fóro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para as questões judiciais resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se este instrumento em livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo substituto do Diretor-Geral do DNOS, o Prefeito de Belo Horizonte e duas testemunhas a tudo presentes. Para constar eu, *Elza de Vasconcellos Soares*, Secretária do Procurador Geral, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1963.
— *Carlos Krebs Filho* — Dr. *Jorge Carone Filho* — *Yara Ferreira Portinho* — *Osmar Alves de Melo*.

(Nº 3.989 — 13.5.63 — Cr\$ 5.202,00)

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5

1. De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a Concorrência nº 5, para alienação do material abaixo especificado, inservível ao uso deste Conselho:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Número CNG

Caixa para papéis usados	38
Mapoteca com seis gavetas pequenas	67
Armário para desenhista	125
Ventilador tipo A.E.G.	136
Caixa para papéis usados	318
Idem, idem	319
Cantoneira para ventilador	451
Caixa para papéis usados	673
Mesa para telefone trabalhada com rodas e estante	1.042
Mesa para desenhista	1.085
Idem, idem	1.088
Idem, idem	1.099
Idem, idem	1.104
Idem, idem	1.115
Mesa para pantógrafo	1.126
Cadeira simples	1.153
Mapoteca de madeira com seis gavetas	1.167
Cadeira simples	1.174
Mapoteca de aço com duas portas The Globe-Wernicke Co.	1.290
Quebra-luz espiral marca Arrow	1.379
Banco de madeira	2.095
Quebra-luz fluorescente com haste de metal	2.098
Mesa para transporte com pedra mármore	3.047
Tripé para máquina fotográfica 18 x 24 com manivela	3.057
Cadeira com rodas, giratória, sem braços C-4	3.110
Ventilador GE 110 x 120 W	3.137
Idem, idem	3.139
Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica	3.345
Armário para desenhista, articulado, com rodas nos pés	4.691
Prancheta de pinho	4.848
Cadeira C-3	7.715
Idem, idem	7.843
Mesa com prancheta para desenhista, em pinho modelo 150 x 100 m	7.891
Escada com seis degraus fixa	7.946
Caixa para papéis usados	8.282
Idem, idem	8.283

Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica	8 826
Idem, idem	9.561
Idem, idem	9.564
Idem, idem	9.579
Idem, idem	9.585
Idem, idem	9.593
Idem, idem	9.602
Quebra-luz com pé de chumbo	9.664
Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica	9.665
Idem, idem	9.609
Idem, idem	9.610
Idem, idem	9.689
Idem, idem	9.690
Idem, idem	9.693
Quebra-luz com pé de chumbo e parte de metal (pequeno)	9.924
Tamborete	15 0.5
Cesta para papéis usados	15.199
Cadeira nº 9.913 cor natural	16.486
Cadeira nº 9.913, cor natural	16.487

2. A concorrência de que trata o presente edital será realizada no dia 3 de junho de 1963, às 14 horas, na sede do Conselho Nacional de Geografia, à Avenida Franklin Roosevelt nº 146, 4º andar.

3. As propostas deverão ser entregues à Seção de Material, à Avenida Franklin Roosevelt nº 146, 4º andar, até às 14 horas do dia 3 de junho de 1963.

4. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente rubricadas em todas as vias, com os preços unitários e em ngarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobre-cartas opacas, fechadas e lacradas.

5. O material constante do presente edital poderá ser visto à Avenida Francisco Bicalho nº 101, das 11 horas às 17, excetuando-se os sábados.

6. Os concorrentes que se habilitarem deverão fazer uma caução no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que deverá ser depositada na Tesouraria deste Conselho, à Avenida Beira-Mar nº 436.

7. As propostas deverão mencionar o preço unitário ou pelo lote todo.

8. A anulação ou aprovação da presente concorrência compete ao Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1963. — *Lourival Guerra*, Chefe da DA/SM

(Dias: 13, 14 e 15-5-63).

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Odontologia

De ordem do Diretor, Professor Chryso de Leão Fontes, faço público, pelo presente edital que, de acordo com o § 1.º do art. 176 do Regulamento Interno deste Instituto, colaram grau de Cirurgião-Dentista no dia 18 de março do corrente ano: Waldemiro Padovan e Gustavo Hatsch que terminaram o curso na 1.ª época de 1962 mas deixaram de comparecer à primeira colação de grau.

De ordem do Diretor, Professor Chryso de Leão Fontes, faço público, pelo presente edital que de acordo com o § 1.º do art. 176 do Regulamento Interno deste Instituto colou grau de Cirurgião-Dentista no dia 8 de abril do corrente ano, Eolo Castilho que terminou o curso na 1.ª época de 1962 mas deixou de comparecer à primeira colação de grau.

De ordem do Diretor, Professor Chryso de Leão Fontes, faço público, pelo presente edital que de acordo com o § 1.º do art. 176 do Regulamento Interno deste Instituto, colou grau de Cirurgião-Dentista no dia 29 de abril do corrente ano, José Ivan Azevedo Machado que terminou o curso na 1.ª época de 1962.

Rio de Janeiro 29 de abril de 1963 — *Olga Benevides Palmier* Secretária eventual

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Escola de Arquitetura

EDITAL DE CONCURSO

Concurso de títulos e de provas para Professor Catedrático da Cadeira de "Grandes Composições de Arquitetura B", da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais.

1.º) Cadeira em Concurso: De ordem do Exmo. Sr. Diretor, Professor Sylvio de Vasconcelos, faço público, pelo presente edital que se acha em concurso para professor catedrático, a cadeira de "Grandes Composições de Arquitetura B", da 5.ª série do Curso de Arquitetura, desta Escola.

2.º) Ao Concurso podem concorrer:

- os professores catedráticos ou os docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplina afim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos;
- os portadores de diploma de doutor expedido por estabelecimento congêneres, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplinas afins;
- os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido diplomados há mais de cinco anos, por estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso ou de disciplinas afins;

d) os que, à data da aprovação deste Regimento contarem na Escola, pelo menos dois anos de regência interina ou contratada da cadeira em concurso.

3.º) Documentos exigidos: No ato da inscrição deverá o candidato preencher uma das condições acima enumeradas e apresentar os seguintes documentos:

1 — Diploma profissional ou científico expedido por Instituto de Ensino Superior, oficial ou reconhecido onde haja recebido ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

2 — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

3 — Atestado de sanidade física e mental;

4 — Atestado de idoneidade moral;

5 — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha e que se relacione com a disciplina em concurso;

6 — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

7 — Folha corrida passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência, nos últimos dez anos;

8 — Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

9 — Carteira de Identidade;

10 — 50 exemplares de tese escrita sobre assunto da disciplina em concurso;

11 — Prova de pagamento da taxa de inscrição.

4.º) Prazo para inscrição: O prazo para inscrição é de 8 (oito) meses contados da última publicação deste no Diário Oficial, até às 17 (dezoito) horas do último dia.

5.º) Legislação reguladora: O concurso será processado dentro das normas estabelecidas na legislação federal e no Regulamento desta Escola.

6.º) Imposto do Selo: Estão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos. Os demais documentos deverão ser selados na forma da legislação federal em vigor.

7.º) Processamento do concurso: O concurso que será de títulos e de provas, constará de:

a) Concurso de títulos: O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1 — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

2 — Estudos e trabalhos científicos, relacionados com a disciplina em concurso especialmente aqueles que assinalem contribuição original ou revelem coíscitos doutrinários pessoais de real valor;

3 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

4 — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo relacionadas com a disciplina em concurso.

Observação: O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

2 — Os títulos que se não relacionam com a disciplina da cadeira em concurso somente poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

b) Concurso de provas: O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato bem como os seus predicados didáticos consistirá de:

- 1 — prova escrita;
- 2 — prova didática;
- 3 — defesa de tese;
- 4 — prova prática.

8.º) Programas das Cadeiras: De acordo com a Lei n.º 2.938, de 2 de novembro de 1958, os programas da cadeira em concurso são os aprovados pela Egrégia Congregação e em vigor no ano letivo de 1962.

Observação: Nos termos do artigo 92 do Regimento desta Escola é considerado inscrito "ex officio" o professor in erino da cadeira o qual deverá, dentro do prazo de inscrição, apresentar todos os documentos exigidos neste edital.

Os interessados poderão obter, no decurso do prazo de inscrição, todos os esclarecimentos de que necessitarem inclusive os programas da cadeira.

Serviço do Ensino da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais, 29 de março de 1963. — *Alyson Capanema* Técnico de Educação nível 18-B. — Visto: Professor *Sylvio de Vasconcellos*, Vice-Diretor, em exercício.

PROGRAMA DA CADEIRA DE GRANDES COMPOSIÇÕES DE ARQUITETURA "A"

4.ª Série

O Ensino será feito por meio de trabalhos práticos precedidos de preleções sobre os seguintes temas:

- 1 — Edifícios governamentais:
 - a) Edifícios para órgãos legislativos;
 - b) Edifícios administrativos.
- 2 — Edifícios para educação e cultura:
 - a) Ensino Secundário;
 - b) Ensino superior;
 - c) Bibliotecas;
 - d) Museus.
- 3 — Edifícios religiosos:
 - a) Igrejas;
 - b) Mosteiros.
- 4 — Edifícios funerários:
 - a) Crematórios;
 - b) Cemitérios.
- 5 — Edifícios judiciários:
 - a) Palácio da Justiça;
 - b) Penitenciárias.
- 6 — Edifícios bancários:
 - a) Bancos;
 - b) Caixas Econômicas.

7 — Edifícios para meios de transporte:

- a) Estações de estrada de ferro;
- b) Estações rodoviárias.

8 — Edifícios para assistência social e saúde pública:

- a) Reformatórios;
- b) Lactários;
- c) Restaurantes populares;
- d) Preventórios;
- e) Hospitais;
- f) Casas de Saúde;
- g) Maternidade.

9 — Edifícios para repouso e divertimentos:

- a) Edifícios para estações de férias;
- b) Idem para estação de cura;
- c) Balneários;
- d) Cinemas;
- e) Auditórios e salas de festas;
- f) Clubes e associações;
- g) Estação rádio-emissora.

10 — Edifícios para uso público e de renda:

- a) Estabelecimentos comerciais;
- b) Habitações coletivas;
- c) Escritórios;
- d) Edifícios industriais.

PROGRAMA DA CADEIRA DE GRANDES COMPOSIÇÕES DE ARQUITETURA "B"

5ª Série do Curso de Arquitetura

Temas para a elaboração do programa

- 1 — Edifícios Públicos.
- 2 — Edifícios Religiosos.
- 3 — Edifícios Militares.
- 4 — Edifícios Industriais.
- 5 — Edifícios Educacionais.
- 6 — Edifícios de Assistência Social e Saúde.
- 7 — Edifícios Financeiros.
- 8 — Edifícios para Repouso e Recreação.
- 9 — Edifícios Agro-pecuários.

10 — Edifícios para renda e habitação coletiva.

11 — Edifícios de fim Esportivo.

12 — Arquitetura das vias públicas e de conjunto.

Preleções serão feitas antes da execução de cada trabalho com o programa e, quando necessário, organograma. Considerações gerais etc.

Aprovado pela Congregação.

(Dias 13, 14 e 15-5-63).

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Engenharia

Relifiação

Na publicação feita à página 867, do *Diário Oficial*, parte II, de 20 de março do corrente ano de 1963, Edital referente à abertura de inscrições, ao concurso para provimento efetivo, do cargo de professor catedrático de "Estradas de Ferro e de Rodagem":

1ª coluna

linha 22 — onde se lê: 2) Prova ed

leia-se: 2) Prova de ...

linha 25 — Onde se lê — militar

leia-se: militar

linha 49 — onde se lê ... Escola de

Engenharia ou reconhecida ...

leia-se: Escola de Engenharia oficial ou reconhecida

linha 63 — onde se lê: originalidade

leia-se: originalidade

linha 71 — onde se lê: st

leia-se: se

2ª coluna — página 687

1ª linha — onde se lê: b) Trabalhos

leia-se: b) Trabalhos

linha 27 — onde se lê: Normais oficiais

leia-se: Normas oficiais

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

AVISO

A Comissão de Concorrência encarregada de proceder a abertura das propostas apresentadas nesta Cidade, à Divisão Administrativa, e na cidade de Campos, à Inspetoria Regional, comunica aos interessados que foi transferida para o próximo dia 24 de maio às 14 horas, a abertura das referidas propostas.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, sob pena de desclassificação da concorrência, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) carteira de identidade do signatário da proposta;

b) prova de que votou na última eleição, pagou multa, ou se justificou devidamente;

c) prova de quitação com o serviço militar;

e) quitação com o imposto sindical, para os empregados e empregadores;

f) certidão de quitação com a Previdência Social (Art. 253 do Decreto nº 48-959-A, de 19-9-59) para os respectivos contribuintes;

g) certidão do Ministério do Trabalho e Previdência Social que prove o cumprimento da Lei nº 2-3 (Decreto-Lei nº 1.813, de 7-12-1939), para os empregadores.

De acordo com o resolvido pela Comissão não serão recebidas novas propostas. — *Fernando Campos de Aruda, Isnará Vilela de Aquiar, Governando Leão do Nascimento*.

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal. Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00